



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2010**  
**PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 009/2010**

**OBJETO:**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: CONTROLE DE PRAGAS (EXPURGO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO); LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS SUPERIORES E CISTERNAS), POÇOS E FOSSAS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO E CAMPUS DE PESQUISA PARA O MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2010**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2010  
Processo n.º 01205.000.066/2010-46**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 016/2009 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, AS 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009, será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Setor de Licitações**

**E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br)**

**Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA , Telefone (91) 3249-5074.**

## **1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para realização dos serviços de: Controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização); limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas), poços e fossas nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
- c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;**
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.

3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

**Parágrafo Único.** Enquanto o sistema eletrônico Comprasnet não disponibilizar, no momento da abertura da sessão pública, a referida declaração aos licitantes, esta poderá ser encaminhada pelo fax (91) 32495074, durante a fase de habilitação.

3.4 Somente poderão participar deste certame às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 6º do Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

3.5 Como requisito para participar do certame, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;

- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br) . Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".
- 5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6.0 DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço unitário (s) do (s) material (ais) ofertados até **às 09:00h (nove horas) do dia 27/05/2010, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.8. A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.8.1- A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.
- 6.9. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 6.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.11. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

6.13. O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os serviços mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir **das 09:00 horas do dia 27/05/2010**, horário de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 009/2010, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **8. 0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

9.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2010  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA COMERCIAL**

9.7. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.1.4 e 11.1.5 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

9.8. O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

9.8.1. ANEXO II:

(coluna B) – especificação do(s) serviço(s);

(coluna C) – unidade;

(coluna D) – quantitativo;

(coluna E) – preço de custo;

(coluna F) – tributos;

(coluna G) – transporte;

(coluna H) – outros;

(coluna I) – lucro;  
(coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;  
(coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;  
(coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

9.8.2. prazo de validade da proposta, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

9.8.3. declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a serem ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização dos serviços objeto da licitação.

9.9. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **10.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.1.4 e 11.1.5.

10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

10.8. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.9. A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.10. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.11. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

10.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11.0 - DA HABILITAÇÃO**

11.1- Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

11.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

**d.1) Para o Lote 1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

- Licença Ambiental concedida pelos órgãos competentes, do Estado ou do Município;
- Credenciamento da Superintendência Federal de Agricultura;
- Licença Sanitária concedida pelo órgão sanitário competente;

**d.2) Para o Lote 3 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, ainda Licença Ambiental concedida pelos órgãos competentes, do Estado ou do Município.**

11.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 11.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 11.1.4. à qualificação técnica;

- a) As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização dos serviços em quantidade e qualidade satisfatória e compatível com o objeto ora licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- b) Termo de vistoria datado e assinado de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executadas, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**c) Para o Lote 1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, ainda o Registro da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante, no conselho profissional correspondente à sede da licitante, que comprove a habilitação legal para a execução dos serviços. Na Certidão de Registro da empresa junto ao conselho profissional deve constar o nome do responsável técnico.**

11.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

11.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 11.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

11.2.1 A declaração constante do subitem 11.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

11.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **12.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "Termo de Contrato", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

13.3 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

13.6 - Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

13.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339039.00.

#### **16.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos cantratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 – A execução do objeto será fiscalizada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 O contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

16.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

16.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

17.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor referente a cada serviço constante em sua proposta de preços, os serviços serão pagos de forma parcelada, ao termino de cada etapa devidamente executada, conforme determinado nos cronogramas de execução de cada lote, descritos no subitem 2.2. [do Termo de Referência](#).

17.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

17.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

17.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

17.11 - os pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço. Cabendo-lhe ainda efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Todo material e/ou equipamento necessário para execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**
- g) O traslado dos materiais e/ou equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, e deverão ser novos, originais e genuínos, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- h) Cada Serviço realizado devesse ter garantia mínima de 90 (NOVENTA) dias;
- i) Encaminhar a **CONTRATANTE** juntamente com o documento Fiscal do serviço executado, o comprovante da execução do serviço, o qual devesse estar devidamente certificado pelos servidores responsáveis pelos prédios em que o serviço discriminado no documento Fiscal foi executado, conforme determina o subitem 4.4 deste Termo de Referência.
- j) A **CONTRATADA** devesse manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado.
- k) Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.
- l) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada devesse ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** devesse substituí-lo por outro de notória eficiência.
- m) A **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços descritos no lote I, deve adotar o conceito de CIP – Controle Integrado de Pragas, que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de um nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços, com as seguintes etapas de desenvolvimento:
  - Inspeção Prévia;
  - Medidas corretivas;
  - Controle Químico e Biológico

18.2 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

18.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

18.4 – O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **19.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária dos serviços com antecedência de pelo menos 72 h (setenta e duas horas);
- b) Indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução dos serviços, estabelecidos no contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos serviços por ocasião de sua execução;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **20.0. DAS SANÇÕES**

20.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

20.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

20.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **21.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **22.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

22.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

### **24.0. DOS CASOS OMISSOS**

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009, será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

24.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

24.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br), em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 13 de maio de 2010.

**MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA**

Pregoeira

OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



## ANEXO I

Pregão Eletrônico MCT/MPEG N.º 009/2010.  
Processo n.º 01205.000066/2010-46.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização dos serviços de: Controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização); limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas), poços e fossas nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT.

#### 2.0 – DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DE CADA SERVIÇO:

##### LOTE 1 – Serviço de controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL DE APLICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA POR APLICAÇÃO	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA
01	Serviço de Expurgo no Herbário, Xiloteca da Coordenação de Botânica, e Prédio de exposição do Parque Zoobotânico (Rocinha).	03	R\$ 4.542,20	R\$ 13.626,60
02	Serviço de Desinsetização nas Coordenações de Pesquisa da Zoologia e Ciências Humanas, CID/Biblioteca e CID/Arquivo do Campus de Pesquisa, Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão, Salas da Coleção Didática e no Prédio de exposição do Parque Zoobotânico (Rocinha).	03	R\$ 3.825,91	R\$ 11.477,72
03	Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	06	R\$ 4.226,33	R\$ 25.358,00
04	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	06	R\$ 2.443,67	R\$ 14.662,00
<b>VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE</b>			<b>R\$ 65.124,32</b>	

##### LOTE 2 – Serviço de limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas) e poços.

O Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT possui um quantitativo total de 24 reservatórios (superiores e cisternas), sendo: 21 reservatórios no Parque Zoobotânico e 03 reservatórios no Campus de Pesquisa; e um total de 06 poços, sendo: 01 no Campus de Pesquisa e 05 no Parque Zoobotânico, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE LIMPEZA	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR GLOBAL
05	Limpeza de 03 (três) reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas) do MPEG	Prédio de Coordenação de Ciências Humanas/CCH.	<b>Uma</b> cisterna e <b>Dois</b> reservatórios superior de câmara dupla	02	<b>R\$ 1.250,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
06	Limpeza de 21 (vinte e um) reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas) do MPEG	Setor de Serviços Geras/SG	<b>Uma</b> cisterna e <b>Dois</b> reservatórios superior sendo um reservatórios com capacidade de 250lt e outro reservatório com capacidade de 1000lt	02	<b>R\$ 4.676,67</b>	<b>R\$ 9.353,33</b>
		Administração do Parque Zoobotânico/SPZ	<b>Uma</b> cisterna de câmara dupla e <b>Quatro</b> reservatórios superior com capacidade de 1000lt cada.	02		
		Prédio da Exposição (Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna)	<b>Um</b> reservatório superior com capacidade de 250l. <b>Três</b> reservatórios superiores, sendo dois com capacidade de 1000lt e um com capacidade de 500lt	02		
		Prédio de Coordenação de Museologia/CMU	<b>Um</b> reservatório superior com capacidade de 150lt	02		
		Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão	<b>Duas</b> cisternas de câmara dupla cada e <b>Um</b> reservatório superior com capacidade de 1000lt	02		
		Prédio do Auditório Alexandre Rodrigues Ferreira	<b>Uma</b> cisterna de câmara dupla e <b>Dois</b> reservatórios superiores com capacidade de 1000lt	02		
		Prédio da Livraria	<b>Dois</b> reservatórios superiores com capacidade de 1000lt cada	02		

07	Limpeza de 01 poço do Campus de Pesquisa/MPEG	Prédio da Coordenação/CID próximo ao portão II do Campus de Pesquisa.	<b>Um</b> poço, medindo 6,0" de diametro x 70 m de profundidade.	03	<b>R\$ 2.276,67</b>	<b>R\$ 9.106,67</b>
08	Limpeza de 05 poços do Parque Zoobotânico MPEG	Prédio da Exposição (Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna)	<b>Um</b> poço medindo 4" de diâmetro x 12m de profundidade	03	<b>R\$ 3.640,00</b>	<b>R\$ 14.560,00</b>
		Próximo ao Castelinho	<b>Um</b> poço medindo 4" de diâmetro x 25m de profundidade	03		
		Prédio da Diretoria	<b>Um</b> poço medindo 4" de diâmetro x 25m de profundidade	03		

	Setor de Serviço do Parque Zoobotânico/SPZ	Um poço medindo 4" de diâmetro x 25m de profundidade	03	
	Prédio da Exposição (Pavilhão Domingos Soares Ferreira Penna)	Um poço medindo 3" de diâmetro x 25m de profundidade	03	
<b>VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE</b>				<b>R\$ 35.520,00</b>

### **LOTE 3 – SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FOSSAS DO MPEG**

O Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT possui um quantitativo total 26 fossas, sendo: 14 fossas no Parque Zoobotânico medindo aproximadamente 1,50M de diâmetro x 2,00M de altura cada uma, e 12 fossas no Campus de Pesquisa medindo aproximadamente 2,00X 2,00X 2,00M<sup>3</sup> cada uma, conforme quadro abaixo.

ITEM	SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA POR LOCALIDADE	QUANTITATIVO ANUAL DE LIMPEZA	VALOR UNITARIO POR LIMPEZA	VALOR GLOBAL DE REFERENCIA
09	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FOSSAS DO MPEG</b>	<b>CAMPUS DE PESQUISA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma fossa localizada entre os prédios de antropologia/CCH e Biblioteca/CID.</li> <li>• Uma fossa localizada próximo ao prédio do Herbario.</li> <li>• Uma fossa localizada ao lado do prédio de coleções Xilário localizado na parte externa do prédio da Botânica.</li> <li>• Uma fossa localizada entre o Herbário e o Horto.</li> <li>• Uma fossa localizada em frente ao Laboratório de Entomologia.</li> <li>• Uma fossa localizada ao lado direito do prédio da Ascon.</li> <li>• Uma fossa localizada próximo ao prédio do setor de Mastozoologia.</li> <li>• Uma fossa localizada próximo ao prédio do setor de Ictiologia.</li> </ul>	04 LIMPEZAS EM CADA FOSSA	<b>R\$ 4.785,00</b>	<b>R\$ 19.140,00</b>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma fossa localizada ao lado do prédio da Prefeitura do Campus de Pesquisa/PCP.</li> <li>• Uma fossa localizada entre os prédios I e II da Coordenação de Ciência da Terra.</li> <li>• Uma fossa localizada próximo ao prédio do Auditório Paulo Cavalcante.</li> <li>• Uma fossa localizada próximo ao prédio do Setor de Processamento de Dados/SPD.</li> <li>• Uma fossa localizada atrás da garagem da Prefeitura do Campus de Pesquisa/SCP.</li> <li>• Uma fossa localizada atrás da Portaria do Campus de Pesquisa.</li> </ul>			

10	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FOSSAS DO MPEG</b>	<b>PARQUE ZOOBOTÂNICO</b>	Duas fossas localizada próximo ao prédio de administração do Serviço do Parque Zoobotânico/SPZ	04 LIMPEZAS EM CADA FOSSA	<b>R\$ 4.450,00</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>
			Duas fossas localizadas próximo ao prédio do banheiro público próximo ao tanque do peixe Pirarucu			
			Uma fossa localizada próximo ao prédio do Setor de Orçamento Financeiro/SOF			
			Uma fossa localizada próximo ao prédio de Setor de Recursos Humanos/SRH			
			Quatro fossas localizadas próximo ao prédio da Rocinha			
			Uma fossa localizada próximo ao prédio da oficina do Setor de Serviços Gerais/SG			
			Uma fossa localizada próximo ao prédio da sala de Segurança.			
<b>VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE</b>					<b>R\$ 36.940,00</b>	

## **2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **LOTES 1 – Serviço de controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização)**

#### **1) EXPURGO:**

Para a execução dos serviços de EXPURGO o produto químico a ser utilizado devera ser **FOSTOXINA ou similar**.

O serviço será realizado quadrimestralmente nas duas bases físicas do Museu Paraense Emilio Goeldi/MCT, sendo: no Campus de Pesquisa nos prédios do Herbário e Xiloteca localizados na Avenida Perimetral 1901-Terra Firme, e no Parque Zoobotânico no Prédio da Exposição, localizado na Avenida Magalhães Barata n.º 376 – São Braz, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 2.2 mediante autorização da Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Para a realização desses serviços a empresa deverá:

- a) Aplicar o produto químico inseticida em todas as divisões dos armários dos acervos em quantidade exata para que o resultado final do expurgo seja satisfatório;
- b) Abrir todos os sacos e armários contidos no local de realização deste serviço, para que seja executado a operação de expurgo;
- c) Após aplicação fechar os armários e amarrar com barbante os sacos que foram abertos para a realização do serviço;
- d) Fazer o isolamento das dependências dos prédios que forem realizados os serviços, de forma a não haver nenhum comprometimento à saúde dos servidores que por ali transitam;
- e) Realizar os serviços acima referidos dentro do período de expediente de trabalho da instituição, que é de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas;
- f) Realizar o serviço de colocação do inseticida sempre as **sexta-feira**, sempre no horário compreendido entre 14:00 às 17:00 horas, para que o mesmo fique interdito no sábado e domingo;
- g) Disponibilizar as dependências envolvidas na operação do expurgo em condições de consulta e tráfego na **segunda-feira subsequente ao início da operação**;
- h) Retirar todo o resíduo tóxico das dependências que deverá ser levado pela empresa para destino adequado;
- i) Fornecer à **CONTRATANTE** certificado de que a operação de expurgo foi executada dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Agricultura;
- j) Realizar o serviço dentro do período proposto no cronograma de execução abaixo:

#### **2) DESINSETIZAÇÃO**

Os serviços serão realizados quadrimestralmente nas duas bases físicas do Museu Paraense Emilio Goeldi/MCT, sendo: no Campus de Pesquisa os prédios do CZO/ Invertebrado, CZO/ Vertebrado, CZO/Mastozoolo e CCH/Antropolo localizados na Av. Perimetral 1901- Terra Firme, e no Parque Zoobotânico, o Prédio de Exposição- Rocinha, na Biblioteca Clara Maria Galvão e nas Salas da Coleção Didática, localizado na Av. Magalhães Barata n°. 376 – São Braz, obedecendo o cronograma mencionado no subitem 2.2

Os produtos deverão ser inofensivo á saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio das pragas. Obedecendo ao cronograma de execução dos serviços constante no subitem 2.2

**Especificação do produto químico a ser utilizado para realização dos serviços de Desinsentização.**

LOCAL	BASE FISICA	PRODUTO QUÍMICO
CZO/ Invertebrado do Campus de Pesquisa	Campus de Pesquisa	K-Othrine ou Jimo Cupim
CZO/ Vertebrado do Campus de Pesquisa	Campus de Pesquisa	Dissulfeto de Carbono
CZO/ Mastozoolo do Campus de Pesquisa	Campus de Pesquisa	Dissulfeto de Carbono
CCH/Antropolo do Campus de Pesquisa	Campus de Pesquisa	Dragnet
CID/Biblioteca e CID/Arquivo da Biblioteca do Campus de Pesquisa	Campus de Pesquisa	Dissulfeto de Carbono
Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão	Parque Zoobotânico	Dissulfeto de Carbono
Salas da Coleção Didática	Parque Zoobotânico	Dissulfeto de Carbono
Prédio de exposição do Parque Zoobotânico (Rocinha)	Campus de Pesquisa	Dissulfeto de Carbono

OBS.: Serão aceitos produtos similares aos indicados.

**3) DESRATIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados a cada dois meses, o qual deverá ser autorizado previamente pelo **Fiscal** do Contrato com antecipação mínima de 07 (sete) dias, em toda área interna e externa de todos os prédios e toda área verde das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico, a metodologia dos serviços dentro dos prédios (incluindo os forros dos prédios) devem ser com blocos parafinados e armadilhas estratégicas.

Nas áreas livres somente com armadilhas estratégicas para que não haja risco a fauna livre da **CONTRATANTE**. O local para instalação das armadilhas deveser previamente autorizado pelo Fiscal que acompanhara a **CONTRATADA** na execução do serviço.

É obrigatório que após cada aplicação seja monitorado o resultado do serviço, e a retirada dos resíduos das pragas existentes nos locais de aplicação, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços constante no subitem 2.2.

**4) DESCUPINIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados a cada dois meses, o qual deverá ser autorizado previamente pelo **Fiscal** do contrato, com antecipação mínima de 07 (sete) dias, em todos os prédios do Campus de Pesquisa e do Parque Zoobotânico.

A execução dos serviços dentro dos prédios deverá ser executada rigorosamente com a aplicação do produto químico nos pontos infestados (tais como: rodapés, batentes, móveis, forros, entre outros) com formação de uma barreira química protetora, com a finalidade de eliminar os focos existentes e prevenir que novas rotas de infestação sejam criadas. Já nas áreas livres do Parque Zoobotânico e do Campus de Pesquisa o produto deveser aplicados diretamente nos focos para eliminação da infestação.

A **CONTRATADA** deveser realizar um monitoramento dos resultados para eliminar e prevenir de novas infestações, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços constante no subitem 2.2.

## **LOTE 2 – Serviço de limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas) e poços.**

### 1) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS

- a) Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento;
- b) Escovação e pré-coloração;
- c) Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano com monitoramento de cloro residual e pH;
- d) Esponjamento nas bordas dos reservatórios a fim de impedir a penetração de insetos e outros agentes patogênicos em seu interior;
- e) Desinfecção das redes de distribuição interna;
- f) Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque
- g) Análise laboratorial de água exigido pelo ministério da saúde segundo portaria 518 de 25/03/2004, após a limpeza dos reservatórios.
- h) Emissão de Certificado de Saneamento com validade mínima de 04 (quatro) meses
- i) Promover o esgotamento parcial do reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente.
- j) Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixa d'água; tampar a saída do reservatório ou caixa-d'água e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado.
- k) Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água.
- l) secar o fundo com panos limpos abrir o registro da entrada ou desamarrar a bóia e deixar o reservatório ou caixa d'água encher;
- m) tampar adequadamente o reservatório ou caixa-d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- n) colar etiqueta auto-adesiva no lado externo do reservatório ou caixa-d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou

### 2) LIMPEZA DO POÇO

- a) Mobilização de equipamento, ferramentas e equipes (transportes e pessoal);
- b) Montagem de equipamento no local (ferramentas e maquinários);
- c) Na limpeza será colocada um compressor com capacidade de 175lib-polegada 12, 06, BAR, 03
- d) Estágios, com motor elétrico, utilizando o processo AIR LIFT, que tem por objetivo a remoção de areias e materiais orgânicos, etc., de modo que água possa penetrar mais livremente nos filtros, assegurando o máximo volume de água.
- e) Desinfecção será feito com aplicação de solução clorada 100mg/l, que tem por objetivo eliminar possíveis impurezas presentes. Após será bombeada por mais umas 4 horas para que fique em condições de uso;
- f) Limpeza da parte interna e externa da tubulação de sucção;
- g) Análise laboratorial de água após limpeza do poço, bem como apresentação do laudo técnico;
- h) Garantia de limpeza do filtro e desinfecção do poço.

## **LOTE 3 – Serviço de limpeza das fossas do MPEG**

- a) Sucção dos dejetos;
- b) Esgotamento das fossas;
- c) Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação;
- d) Esgotamento da caixa de gordura

### **2.2 - Cronograma de Execução dos Serviços:**

Os serviços a serem realizados dos **LOTES I, II, e III** deverão obedecer ao cronograma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES DE EXECUÇÃO											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

Serviço de Expurgo no Herbário, Xiloteca da Coordenação de Botânica, e Prédio de exposição do Parque Zoobotânico (Rocinha).	x				x				x		
Serviço de Desinsetização nas Coordenações de Pesquisa da Zoologia e Ciências Humanas, Prédio da Biblioteca Clara Maria Galvão, Salas da Coleção Didática e no Prédio de exposição do Parque Zoobotânico (Rocinha).		x				x				x	
Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico	x		x		x		x		x		x
Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	x		x		x		x		x		x
Limpeza dos reservatórios d' água (superiores e cisternas) do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	x						x				
Limpeza dos poços no Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	x				x				x		
Limpeza das Fossas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	x			x			x			x	

### **2.3 – ÁREAS (M<sup>2</sup>) DOS PRÉDIOS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO E CAMPUS DE PESQUISA DO MPEG**

#### **Parque Zoobotânico do MPEG**

<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
Sobrado "Alexandre Rodrigues Ferreira"	508,65 m <sup>2</sup>
Biblioteca "Clara Maria Galvão"	572,77 m <sup>2</sup>
W.C (II Q)	17,92 m <sup>2</sup>
Rocinha "Domingos Soares Ferreira Pena"	1.151,00 m <sup>2</sup>
Prédio da CMU/ Coleção Didática	584,04m <sup>2</sup>
Prédio Ernest Lohse- Livraria	36,00m <sup>2</sup>
W.C (IV Q)	32,00 m <sup>2</sup>
Diretoria "Emílie Snethlage"	290,00 m <sup>2</sup>
Editoração (Anexo)	58,00 m <sup>2</sup>
AJUR/ SPD	85,50 m <sup>2</sup>
Vestiário Vigilância (SEG)	39,25 m <sup>2</sup>
Prédio da Tv. 09 de janeiro c/ Avenida Magalhães Barata	13,20 m <sup>2</sup>
Consultório Médico	123,75 m <sup>2</sup>
Chalé I (Protocolo)	41,78 m <sup>2</sup>
ChaléII(ACS I)	89,76m <sup>2</sup>
CPPG (Prédio Emílie Shethlage)	36,00 m <sup>2</sup>
Portaria (entrada principal)	22,80 m <sup>2</sup>
Aquário	308,00 m <sup>2</sup>
Serviços de Material e Patrimônio (SMP/CAD)	240,00 m <sup>2</sup>
Prédio I (SOF)	116,16 m <sup>2</sup>
Prédio II (SRH)	121,44 m <sup>2</sup>
Chalé (Licitação e ACSII)	86,24 m <sup>2</sup>
Art Goeldi (Prédio Clinford Evans Júnior)	325,00 m <sup>2</sup>
Serviços de Restauo e Manutenção (SRM/CAD)	126,00 m <sup>2</sup>

Oficinas / Copa / WC (SEM/CAD)	335,58 m <sup>2</sup>
Quarentena (SPZ)	90,00 m <sup>2</sup>
Serviços do Parque Zoobotânico – Bloco I (SPZ)	255,00 m <sup>2</sup>
Serviços do Parque Zoobotânico – Bloco II (SPZ)	128,00 m <sup>2</sup>
Entradas Visitantes	1,96 m <sup>2</sup>

### Campus de Pesquisa do MPEG

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
CZO / Ictiologia	450 m <sup>2</sup>
CZO / Administração	180m <sup>2</sup>
CZO / Lab. de Drosophila	204m <sup>2</sup>
SPD/CAX/CPA	432m <sup>2</sup>
CCH/Arqueologia	960m <sup>2</sup>
CCH/Administração	252m <sup>2</sup>
CBO/Lab. Adolfo Ducke	92m <sup>2</sup>
CBO/Gabinetes	408m <sup>2</sup>
CCTE/ Laboratório	600m <sup>2</sup>
CCTE/Gabinete	600m <sup>2</sup>
CCTE/Galpão casa de química	54m <sup>2</sup>
PCP/Oficinas	168m <sup>2</sup>
PCP/ Garagem	360m <sup>2</sup>
PCP/Portaria	21m <sup>2</sup>
PCP/Reservatório Elevado	33.6m <sup>2</sup>
PCP/Vias Estacionamento	5.674,50m <sup>2</sup>
PCP/Sub. Estação	42,72m <sup>2</sup>
PCP/ Estação sismológica	15m <sup>2</sup>
CID Biblioteca	795m <sup>2</sup>
CID/Administrativo	192m <sup>2</sup>
CID/ Arquivo	144m <sup>2</sup>

### 2.3.1 RESUMO ESTIMADO DAS ÁREAS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO E CAMPUS DE PESQUISA DO MPEG.

AREAS	CAMPUS	PARQUE
Caminhamento	Não possui	16.182,74 m <sup>2</sup>
Canteiros / Vias	91.863,84 m <sup>2</sup>	23.707,19 m <sup>2</sup>
Prédios Administrativos	8.736,16 m <sup>2</sup>	6.079,25 m <sup>2</sup>
Viveiros / lagos	N/A	6.030,82 m <sup>2</sup>
Área Total	100.600,00 m <sup>2</sup>	52.000,00 m <sup>2</sup>

**PARQUE:** M<sup>2</sup> Interno (prédio) – 6.070,25 M<sup>2</sup>  
M<sup>2</sup> Externo (parque s/ prédios\*) – 45.920,75 M<sup>2</sup> (\*)

**CAMPUS:** M<sup>2</sup> Interno (prédio) – 8.736,16 M<sup>2</sup>  
M<sup>2</sup> Externo (campus s/ prédios\*) – 91.863,84 M<sup>2</sup>

Obs.: (\*) Áreas sem os prédios (livre)

### 2.4 - HISTÓRICO DOS SERVIÇOS NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS

#### LOTE 1 – Serviços de controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização)

##### EXERCÍCIO DE 2008

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	QUANTITATIVO DE APLICAÇÃO
01	EXPURGO	CAMPUS DE PESQUISA E	DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008 NÃO HOUVE
02	DESINSETIZAÇÃO		

03	DES RATIZAÇÃO	PARQUE ZOOBOTÂNICO	CONTRATO PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO
04	DESCUPINIZAÇÃO		

**EXERCICIO DE 2009**

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	QUANTITATIVO DE APLICAÇÃO
01	EXPURGO	CAMPUS DE PESQUISA E PARQUE ZOOBOTÂNICO	03 APLICAÇÕES
02	DESINSETIZAÇÃO		03 APLICAÇÕES
03	DES RATIZAÇÃO		02 APLICAÇÕES
04	DESCUPINIZAÇÃO		02 APLICAÇÕES

**LOTE 2 – Serviço de limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas) e poços.**

DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	QUANTITATIVO DE LIMPEZA	ANO DE REFERÊNCIA
Limpeza de reservatórios de água e poços	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	-	Não houve contrato no ano de 2008
Limpeza de reservatórios de água e poços	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	01	2009

**LOTE 3 – Serviço de limpeza das fossas do MPEG**

DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	QUANTITATIVO DE LIMPEZA	ANO DE REFERÊNCIA
Limpeza das fossas do MPEG	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	-	Não houve contrato no ano de 2008
Limpeza das fossas do MPEG	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	01	2009

**3.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de autorização da **CONTRATANTE** para iniciar a execução de cada serviço.

3.2. A partir do início da execução do serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias para a conclusão dos mesmos.

3.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

**4.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão executados no Parque Zoobotânico, localizado na Avenida Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro e nas dependências do Serviço de Campus de Pesquisa, localizado na Avenida Perimetral, nº 1901, Terra Firme do Museu Paraense Emílio Goeldi.

4.2 – Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal do contrato, a relação de seus funcionários que irão realizar os serviços, contendo o nome completo e o Registro Geral, bem como a relação dos materiais e/ou equipamentos que serão utilizados, para que a **CONTRATANTE** possa autorizar a entrada da **CONTRATADA** nas dependências de suas bases físicas, para execução dos serviços.

4.3 – Durante a vigência do contrato a execução dos serviços de cada lote deverá obedecer ao cronograma de execução, conforme determina o subitem 2.2.

4.4 – A **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços do lote I deverá solicitar assinatura de um servidor responsável pelo prédio da **CONTRATANTE** que estar realizando o serviço, certificando desta forma, a execução do serviço no local indicado.

4.5 – Os serviços realizados em todos os lotes deverão ser de boa qualidade, executados com mão-de-obra capacitada, sendo os mesmos inspecionados na hora de sua execução.

4.6 – Não será aceito aplicação de produto que não apresentar as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.7 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

4.8 - A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de autorização da **CONTRATANTE** para concluir os serviços descritos nos lotes I, II e III deste Termo de Referência.

4.9 - Os serviços realizados do lote II deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à matéria.

4.10 - A retirada, transporte e descarte adequado de todos os resíduos, resultantes dos serviços dos lotes I, II, e III serão de responsabilidade da **CONTRATADA(s)**.

4.11 – Durante a vigência contratual e/ou os períodos de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer dos lotes, a **CONTRATANTE** notificara a contratada que terá até 48 (quarenta e oito) horas para agendar novamente o serviço de modo a solucionar o problema, os quais serão executados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.12 – O responsável técnico da empresa **CONTRATADA** devera apresentar no ato da execução dos serviços **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Profissional do responsável e da empresa, comprovando que estar devidamente habilitado para execução das atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme Art. 8, §1º e §2º da RDC nº 52, DE 22/10/2009.

## **5.0 DA VISTORIA**

a) O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas medidas e características de instalação. A vistoria poderá ser agendada com os respectivos Chefes do Serviço Gerais, Sra. Vera Almeida, telefone 3219-3350 e Serviço de Campus de Pesquisa, Sra. Carmosina Calliari, telefone 3217 6010 ou 6011. Tal declaração deverá ao final ter o atesto dos respectivos Chefes de Serviços, no caso do Serviços Gerais localizado no Parque Zobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi, a Av. Magalhães Barata, 376, São Braz, e Serviço de Campus de Pesquisa localizado à Av. Perimetral, nº 1901, Terra Firme. **A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo VI).**

b) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, **imprescindível**, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

## **6.0- DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1 – Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço. Cabendo-lhe ainda efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Todo material e/ou equipamento necessário para execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**
- g) O traslado dos materiais e/ou equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, e deverão ser novos, originais e genuínos, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- h) Cada Serviço realizado devesse ter garantia mínima de 90 (NOVENTA) dias;
- i) Encaminhar a **CONTRATANTE** juntamente com o documento Fiscal do serviço executado, o comprovante da execução do serviço, o qual devesse estar devidamente certificado pelos servidores responsáveis pelos prédios em que o serviço discriminado no documento Fiscal foi executado, conforme determina o subitem 4.4 deste Termo de Referência.
- j) A **CONTRATADA** devesse manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado.
- k) Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.
- l) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada devesse ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** devesse substituí-lo por outro de notória eficiência.
- m) A **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços descritos no lote I, deve adotar o conceito de CIP – Controle Integrado de Pragas, que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de um nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços, com as seguintes etapas de desenvolvimento:
  - Inspeção Prévia;
  - Medidas corretivas;
  - Controle Químico e Biológico

6.2 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

6.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

6.4 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **7.0 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária dos serviços com antecedência de pelo menos 72 h (setenta e duas horas);
- b) Indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução dos serviços, estabelecidos no contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos serviços por ocasião de sua execução;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 – A execução do objeto será fiscalizada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

**1.1- Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 O contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

8.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

8.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **10.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor referente a cada serviço constante em sua proposta de preços, os serviços serão pagos de forma parcelada, ao termino de cada etapa devidamente executada, conforme determinado nos cronogramas de execução de cada lote, descritos no subitem 2.2. [do Termo de Referência](#).

11.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

11.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

11.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

1.2- Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **12 – ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

O gasto total estimado com a execução do contrato, relacionados no item 2.0, é da ordem de **R\$ 137.584,32 (Cento e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro reais e Trinta e Dois Centavos).**

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o MPEG e a (s) CONTRATADA (S).

14.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Belém/PA, 13 de maio de 2010.

**VERA ALMEIDA**

Chefe de Serviços Gerais – PO nº. 117/2007  
MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi

ANEXO II

**PREGÃO MCT/MPEG N.º 009/2010**  
**PROCESSO N.º 01205.000066/2010-46**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO (L):</b>										

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**Anexo III**

	<b><u>TERMO DE CONTRATO</u></b>	<b><u>Nº/ANO:</u></b> ____/____
<b><u>N.º DO PROCESSO:</u></b> _____	<b><u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u></b> <b><u>PREGÃO ELETRÔNICO</u></b>	<b><u>NUMERO</u></b> ____/____

<b><u>EMPRESA:</u></b>			
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>		<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>UF:</u></b> PA
<b><u>CNPJ:</u></b>	<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>CONTA BANCÁRIA</u></b> <b><u>N.º:</u></b>	<b><u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u></b>	<b><u>AGÊNCIA N.º:</u></b>	
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>	<b><u>CPF:</u></b>	<b><u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u></b>	

**1. OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de Controle de pragas (expurgo, desinsetização, desratização e descupinização); limpeza dos reservatórios de água (reservatórios superiores e cisternas), poços e fossas nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

<b><u>PRAZO DE ENTREGA</u></b>	<b><u>INÍCIO:</u></b>	<b><u>TÉRMINO:</u></b>
<b><u>PRAZO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>		
<p>2.1 Os serviços serão executados no Parque Zoobotânico, localizado na Avenida Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro e nas dependências do Serviço de Campus de Pesquisa, localizado na Avenida Perimetral, nº 1901, Terra Firme do Museu Paraense Emílio Goeldi.</p> <p>2.2 – Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a <b>CONTRATADA</b> deverá encaminhar ao Fiscal do contrato, a relação de seus funcionários que irão realizar os serviços, contendo o nome completo e o Registro Geral, bem como a relação dos materiais e/ou equipamentos que serão utilizados, para que a <b>CONTRATANTE</b> possa autorizar a entrada da <b>CONTRATADA</b> nas dependências de suas bases físicas, para execução dos serviços.</p> <p>2.3 – Durante a vigência do contrato a execução dos serviços de cada lote deverá obedecer ao cronograma de execução, conforme determina o subitem 2.2. do termo de Referência.</p> <p>2.4 – A <b>CONTRATADA</b> responsável pela execução dos serviços do lote I do termo de Referência deverá solicitar assinatura de um servidor responsável pelo prédio da <b>CONTRATANTE</b> que estar realizando o serviço, certificando desta forma, a execução do serviço no local indicado.</p> <p>2.5 – Os serviços realizados em todos os lotes do Termo de Referência deverão ser de boa qualidade, executados com mão-de-obra capacitada, sendo os mesmos inspecionados na hora de sua execução.</p>		

2.6 – Não será aceito aplicação de produto que não apresentar as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

2.7 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

2.8 - A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de autorização da **CONTRATANTE** para concluir os serviços descritos nos lotes I, II e III do Termo de Referência.

2.9 - Os serviços realizados do lote II do Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à matéria.

2.10 - A retirada, transporte e descarte adequado de todos os resíduos, resultantes dos serviços dos lotes I, II e III do Termo de Referência serão de responsabilidade da **CONTRATADA(s)**.

2.11 – Durante a vigência contratual e/ou os períodos de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer dos lotes, a **CONTRATANTE** notificara a contratada que terá até 48 (quarenta e oito) horas para agendar novamente o serviço de modo a solucionar o problema, os quais serão executados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.12 – O responsável técnico da empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da execução dos serviços **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Profissional do responsável e da empresa, comprovando que estar devidamente habilitado para execução das atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme Art. 8, §1º e §2º da RDC nº 52, DE 22/10/2009.

2.13. A inobservância do prazo estabelecido no Termo de referência poderá, a juízo do **CONTRATANTE**, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas no Termo de Contrato.

### 3. DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
<b>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</b>	

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao serviço.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
  - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### 4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária dos serviços com antecedência de pelo menos 72 h (setenta e duas horas);
- Indicar o **FISCAL** que acompanhará a execução dos serviços, estabelecidos no contrato;
- Conferir a qualidade e a quantidade dos serviços por ocasião de sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

##### 5.2- DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço. Cabendo-lhe ainda efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Todo material e/ou equipamento necessário para execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**
- g) O traslado dos materiais e/ou equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, e deverão ser novos, originais e genuínos, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- h) Cada Serviço realizado devesse ter garantia mínima de 90 (NOVENTA) dias;
- i) Encaminhar a **CONTRATANTE** juntamente com o documento Fiscal do serviço executado, o comprovante da execução do serviço, o qual devesse estar devidamente certificado pelos servidores responsáveis pelos prédios em que o serviço discriminado no documento Fiscal foi executado, conforme determina o subitem 4.4 deste Termo de Referência.
- j) A **CONTRATADA** devesse manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado.
- k) Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.
- l) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada devesse ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** devesse substituí-lo por outro de notória eficiência.
- m) A **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços descritos no lote I, deve adotar o conceito de CIP – Controle Integrado de Pragas, que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de um nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços, com as seguintes etapas de desenvolvimento:
  - Inspeção Prévia;
  - Medidas corretivas;
  - Controle Químico e Biológico

5.2 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

5.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

5.4 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1 – As obrigações assumidas devesse ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 – A execução do objeto será fiscalizada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

6.5 Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser celebrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor referente a cada serviço constante em sua proposta de preços, os serviços serão pagos de forma parcelada, ao termino de cada etapa devidamente executada, conforme determinado nos cronogramas de execução de cada lote, descritos no subitem 2.2. [do Termo de Referência](#).

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos fornecimentos realizados.

8.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor

Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês

VP: valor da parcela a ser paga;

8.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;

8.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## 9. **DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

## 10. **DAS SANÇÕES**

10.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Processo n.º \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 009/2010 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## ANEXO V

Processo: 01205.000066/2010-46  
Pregão Eletrônico: 009/2010

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)